



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15114/2019

Autoriza o Município de Maringá a alienar imóveis de sua propriedade, mediante concorrência pública, para fins de gerar recursos para a aquisição de novas áreas.

A Câmara Municipal De Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante prévia concorrência pública, com preço estipulado em laudos de avaliação a serem expedidos pela Gerência de Avaliações da Secretaria de Planejamento do Município de Maringá, os seguintes imóveis de sua propriedade:

1. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-1 A 8 (REM), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 1.528,25m²;
2. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-1 A 8 - 1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 1.692,08m²;
3. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-1 A 8 - 2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 1.405,99m²;
4. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-1 A 8 - 3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 1.405,99m²;
5. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-1 A 8 - 4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 1.405,99m²;
6. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-1 A 8 - 5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 1.405,99m²;
7. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-B-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 1.956,16 m²;
8. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-B-2, da Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, Gleba Ribeirão Pinguim, com 978,08 m², cadastro imobiliário nº 44316700, matrícula 72.272, do Registro de Imóveis – 2º Ofício;
9. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-2 (REM)-5-A-5-1/D/2-A/3-D-G-4/1/D/2-A/3-B-6/B-7/B-8, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 10.314,40 m²;
10. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-B-3, da Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, Gleba Ribeirão Pinguim, com 978,08 m², cadastro imobiliário nº 44316800, matrícula 72.273, do Registro de Imóveis – 2º Ofício;
11. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-B-4, da Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, Gleba Ribeirão Pinguim, com 978,08 m², cadastro imobiliário nº 44316900, matrícula 72.274, do Registro de Imóveis – 2º Ofício;
12. LOTE 37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3-B-5, da Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, Gleba Ribeirão Pinguim, com 978,08 m², cadastro imobiliário nº 44317000, matrícula 72.275, do Registro de Imóveis – 2º Ofício;
- 13.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta lei as matrículas imobiliárias dos imóveis a serem alienados, na forma de anexos.

Art. 3º Os valores arrecadados provenientes da alienação dos imóveis referidos no art. 1º desta Lei, deverão ser destinados para despesas de capital, inclusive aquisições de áreas a serem designadas para parques industriais, desapropriação e outros gastos com infraestrutura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de março de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 15.114 /2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 08/04/2019, às 15:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0128161** e o código CRC **AFFDCEA1**.